



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

ATO GP Nº 43/2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as dificuldades de locomoção no trânsito em função da elevada concentração de veículos circulando em horários coincidentes e para minimizar transtornos nesses dias a advogados, partes e servidores;

CONSIDERANDO que o atendimento aos advogados e jurisdicionados, no âmbito deste Regional está compreendido no horário de 8h às 18h, de acordo com a Resolução Administrativa nº 78/2013, e que o expediente interno é de 7h30m às 19h;

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração, realizado pela AMATRA, da Portaria que tornou sem efeito o Ato GP nº 32/2014, que regulamentou o expediente no âmbito do deste Regional, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2014,

R E S O L V E,

Art. 1º. O expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e o atendimento ao público externo, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de 2014, será da 7h30min às 14h30min.

Art. 2º. Os prazos processuais que se encerrarem nessas datas ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. A redução de horário decorrente do artigo 1º deste Ato será compensada nos dias úteis subsequentes, mediante critério que deverá ser estabelecido pelas chefias imediatas.

Art. 4º. Este Ato em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no D.J.T. e no B.I.
Teresina, 9 de junho de 2014.

FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA
Desembargador Presidente